



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária
WELLISON MOREIRA CORDEIRO

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretária
BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria da Educação

Secretária
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada
Diretor Presidente
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

LEI

LEI Nº 0279/2022 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

“ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB, e ADOTA outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal de 1988, nos arts. 37, X e 40, §8º, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, ao definido pela Medida Provisória nº 1.091, 30 de dezembro de 2021, e demais normativos legais da espécie, faz saber que Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) a remuneração e os subsídios dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, utilizando como índice de variação o INPC do período de janeiro a dezembro de 2021.

§ 1º. Fica estabelecido como piso salarial do Poder Executivo Municipal a importância de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), equivalente ao valor do salário-mínimo nacional.

§ 2º. Ficam excluídas da presente Lei, no que se refere ao piso estabelecido no parágrafo anterior, as categorias profissionais do Magistério; dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agente de Combate às Endemias - ACE, integrantes do quadro de pessoal ativo desta municipalidade, cujos pisos salariais são regulados por leis próprias.

Art. 2º. Ficam reajustados os benefícios previdenciários concedidos pelo IPSMPL em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), em conformidade ao definido pelo § 8º do art. 40, da Constituição Federal, respeitado, no que couber, ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, utilizando como índice de variação o INPC do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 21 de janeiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220121082117 - Data/Hora Publicação: 21/01/2022 08:11:11

LEI

LEI Nº 0280/2022 - ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 0280/2022
(Autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo)

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA PARA O ANO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regramento constitucional, consoante a necessidade de ajustar o Plano de Cargos e Salários pertencente à Estrutura do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal será equivalente ao valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade as disposições da **Medida Provisória nº 1.091/2021**.

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos Efetivos e Comissionados passam a vigorar, de acordo com os ANEXOS I e II desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes;

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições contrárias;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 21 de janeiro de 2022.



José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO (R\$)
01	AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	1.212,00
02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	CE1	1.212,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	1.212,00

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA*

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO R\$	REPRESENTAÇÃO
01	TESOUREIRO	COMISSIONADO	CC1	1.367,70	Até 50%
01	SECRETÁRIO	COMISSIONADO	CC2	1.283,00	Até 50%
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	CC1	1.367,74	Até 50%
01	PROCURADOR JURÍDICO	COMISSIONADO	CC3	2.191,51	Até 50%
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II	COMISSIONADO	CC1	1.212,00	Até 50%

*Reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo (10,16%).

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 21 de janeiro de 2022.



José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220121081640 - Data/Hora Publicação: 21/01/2022 08:18:26